

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em
sentença à CAF e CDL.

Em 26.06.02

PLC
Em 19.06.02

[Assinatura]

Stamap Pimenta
Chefe da Assessoria da Planar

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº PLC 1749/2002
(Autor: Deputado DANIEL Marques-P...),

**Cria o Parque Ecológico e Vivencial Piteira, na
Região Administrativa de Planaltina – RA VI.**

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica criado o Parque Ecológico e Vivencial Piteira, localizado ao lado direito no final da Rua André Gomes Rabelo, na Região Administrativa de Planaltina RA VI.

Parágrafo único. O Poder Executivo, no prazo de cento e vinte dias contados a partir da publicação desta Lei, definirá a poligonal da área do Parque Ecológico e Vivencial Piteira, bem como o seu cercamento e construção de trilhas e outros equipamentos comunitários compatíveis com a área.

Art. 2º O Parque Ecológico e Vivencial Piteira, tem por objetivos primordiais, dentre outros:

- I – a preservação e a recuperação da área de sua abrangência;
- II – desenvolvimento de pesquisas sobre o ecossistema local;
- III – desenvolvimento de atividades de educação e pesquisa ambiental;
- IV – lazer orientado da comunidade.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

A proposição ora apresentada tem por objetivo a preservação de uma significativa área da região administrativa de Planaltina, oferecendo àquela comunidade um espaço agradável para prática do lazer orientado, a exemplo dos vários parques que este governo tem construído e entregue a sociedade..

Diante da importância da matéria em questão, entendemos plausível que o assunto mereça o apoio dos nossos nobre pares.

Sala das Sessões, 22 de maio de 2002.

[Assinatura]

Deputado **DANIEL Marques** - PMDB

